



**LEI N.º 2.133**

**DE 15 DE ABRIL DE 2003.**

CERTIFICO que nesta data foi  
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei n.º 2.133/03  
de 15 de Abril de 2003

Gsta. 15 de Abril de 2003

  
Cláudia Rezek Rodrigues  
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O CHEFE DO  
EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO  
DOS UNIVERSITÁRIOS DE  
GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**  
**ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo  
autorizado a firmar **CONVÊNIO** com a **Associação dos  
Universitários de Goianésia,** objetivando a destinação, por parte do  
Município, de auxílio financeiro à associação, da ordem de  
R\$1.000,00(um mil reais), mensalmente.

**Art. 2º** - O recurso tem a finalidade de custear o  
transporte dos universitários residentes em Goianésia que  
freqüentam cursos nas cidades de Rialma - GO, Ceres - GO e  
Rubiataba - GO, ficando consignado que a sua destinação ocorrerá  
apenas durante o período normal de aulas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei  
ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária n.º:  
0306.123.64.00.11.2201 - 339018 (00) - Auxílio Financeiro a  
Estudantes - R\$8.000,00. 



Governo de  
**Goianésia**  
nosso trabalho é nossa força

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e três (15.04.2003). 49º ano de emancipação.

**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal